

5.
AM



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

26/2023

PROPOSTA

N.º 449/2023/DAF/DICOR

Realizada em

29/11/2023

DELIBERAÇÃO N.º

1111/2023

ASSUNTO: DERRAMA 2024

De acordo com o disposto no n.º 1, do Artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI), os Municípios podem lançar anualmente a Derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Assim, e tendo em consideração que é da competência da Assembleia Municipal, sob Proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento de Derrama para reforço da capacidade financeira, bem como deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos, nos termos do n.º 4, do Artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação vigente.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, aprovar para o ano de 2024, o seguinte:

- a) A taxa da Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável no território, fixando a percentagem em 1,5 %.
- b) Se comunique à Autoridade Tributária e Aduaneira, a decisão da Assembleia Municipal relativa à Derrama, até 31 de dezembro de 2023, nos termos do Artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação vigente.
- c) Que a presente Proposta seja submetida a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do n.º 1, do Artigo 25.º e alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.

O TÉCNICO

Carina Almeida

O CHEFE DE DIVISÃO

Carmin Coelho

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

[Signature]

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por:

0 Votos Contra;

6

Abstenções;

5

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 37.º, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

[Signature]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]